



PREFEITURA DE  
**PALMÁCIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 008-A/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017(\*)**

\*Replicado por incorreção por erro material. Publicação por afixação em flanelógrafo em 12/04/2017.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2017 E DECLARA FERIADO RELIGIOSO O DIA 14 DE ABRIL DE 2017, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmácia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** a atribuição que incube ao Prefeito Municipal prevista no inciso IV e VI, do art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 13 e 14 de abril de 2017, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro rituais religiosos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo:

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 13 de abril de 2017, Quinta-Feira Santa, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art.2º** - O dia 14 de abril de 2017, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.





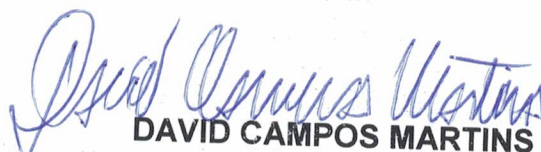
PREFEITURA DE  
**PALMÁCIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art.3º** - Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão assegurados o fornecimento de atendimento médico-hospitalar que atendam a paciente em caso de emergência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, em 12 de abril de 2017.

  
**DAVID CAMPOS MARTINS**  
*Prefeito de Palmácia*

\*Republicado por incorreção por erro material. Publicação por afixação em flanelógrafo em 12/04/2017.

Registre-se. Publique-se.



PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8